

ATA NÚMERO TRÊS

Procedimento concursal comum para recrutar um técnico superior / especialista, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto para exercício de funções na estrutura de missão denominada Estrutura de Gestão e Acompanhamento dos Projetos de Aeroportos (EGAPA), do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

No dia 17 de abril de 2026, via teams, reuniu pela primeira vez o júri do presente procedimento concursal comum aberto para recrutar um (l) técnico superior na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto para exercício de funções na equipa da Estrutura de Gestão e Acompanhamento dos Projetos de Aeroportos (EGAPA), na sequência da Deliberação do Conselho Diretivo IMT-**CD/2026/88**, de 28 de janeiro de 20276. A legislação aplicável ao procedimento concursal é, designadamente, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-D/2025, de 17 de janeiro, na sua redação atual.

A reunião decorreu com a presença dos seguintes elementos do júri:

Presidente – Eugénio de Campos Ferreira Fernandes, Coordenador-geral da Estrutura de Missão denominada Estrutura de Gestão e Acompanhamento dos Projetos de Aeroportos (EGAPA);

Vogal – Pedro Manuel Guerreiro da Silva Costa, Diretor de Serviços de Gestão de Contratos e Concessões, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogal – Cátia Cristina Da Costa Cardoso, Chefe do Departamento de Recursos Humanos, da Direção de Serviços de Administração de Recursos.

Com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.1. À análise das alegações e aprovação das respetivas listas definitivas;
- 1.2. 2. Proceder à cessação do procedimento concursal.
2. No que respeita ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, o júri verificou que decorrido o prazo para apresentação de resposta no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, apresentaram resposta **1** (um) **candidato**, a saber:

ATA NÚMERO TRÊS

2.1. O candidato **Pedro Miguel Lago Marques Agrochão**, submeteu o formulário “Exercício do Direito de Participação dos Interessados”, conforme infra:

ALEGAÇÕES DO CANDIDATO NO ÂMBITO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO:

O candidato, não obstante licenciatura em Engenharia, é titular de Mestrado em Finanças e Mestrado em Transportes (IST/MIT), com competências diretamente aplicáveis à análise económico-financeira, modelação e avaliação de projetos infraestruturas.

No plano profissional, possui experiência relevante em concessões de infraestruturas e serviços públicos, incluindo modelação financeira, análise e alocação de risco, preparação de peças concursais e processos de reequilíbrio económico-financeiro, atividades que correspondem aos fundamentos técnicos subjacentes às PPPs.

Adicionalmente, detém conhecimento dos principais instrumentos utilizados neste contexto, nomeadamente a avaliação “value for money”, utilização do comparador do setor público, bem como a análise da viabilidade financeira das soluções contratuais e da respetiva comportabilidade orçamental. Assim, considera que a sua experiência em concessões constitui uma base sólida e transferível para as funções em contexto de PPP.

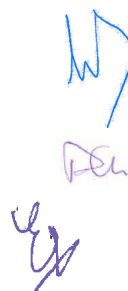
O júri procedeu à análise das alegações, supra identificadas, e no âmbito do procedimento concursal em escrutínio, procedeu se à verificação do cumprimento dos requisitos de admissão constantes do aviso de abertura, designadamente quanto às habilitações académicas exigidas e à capacidade técnica requerida.

Da análise efetuada, conclui se que:

- a) O candidato não é detentor de licenciatura enquadrada no CNAEF exigido, conforme previsto no aviso de abertura, sendo tal requisito obrigatório, cumulativo e não substituível, não sendo o grau académico de mestrado suscetível de suprir a sua inexistência;
- b) O concorrente não comprovou deter experiência mínima de 5 (cinco) anos em Parcerias Público Privadas (PPP), exigida como requisito de capacidade técnica, verificando se que a experiência apresentada se demarca a contratos de concessão, os quais não são equiparáveis nem transponíveis para efeitos do requisito fixado.

Em sede de audiência prévia, não foram apresentados elementos novos suscetíveis de afastar os fundamentos da decisão projetada.

Atenta a natureza material e insuprível dos incumprimentos verificados, e nos termos do aviso de abertura, do Programa do Procedimento e do disposto nos artigos 5.º, 6.º,



ATA NÚMERO TRÊS

9.º e 163.º do Código do Procedimento Administrativo, mantém se a decisão de exclusão da candidatura.

3. No que respeita ao segundo ponto da ordem de trabalhos, o Júri deliberou, a cessação do procedimento por inexistência de candidatos admitidos, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro

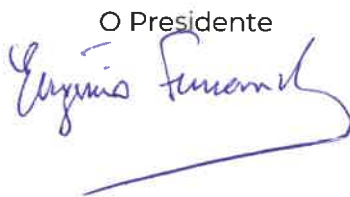
Por último, o Júri deliberou afixar a presente ata, em local visível e público das instalações do IMT, I.P. e disponibilizada no seu sítio da internet em www.imt-ip.pt.

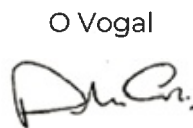
Todas as deliberações do Júri na presente reunião foram tomadas por unanimidade dos elementos presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri presentes.

Anexo à ata:

Anexo A – Lista Definitiva de Candidaturas Admitidas e Excluídas

O Presidente


O Vogal


A Vogal


Procedimento concursal comum para constituição de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira e categoria de técnico superior/especialista – EGAPA

Aviso n.º 4289/2026/2, publicado na 2.ª série do DR n.º 41 de 27 de fevereiro

Oferta BEP OE202603/0096

Lista Definitiva De Candidatos Admitidos e Excluídos

Identificação	Admissão/Exclusão	Motivo da Exclusão
Ana Margarida Rebelo Santos	Excluída/o	d); f); g); i); j)
André Filipe Fernandes Vilhena	Excluída/o	d); f); i); j)
André Moisés de Jesus	Excluída/o	d); f); g); i); j)
Bruno Pardal	Excluída/o	d); f); h); i); j)
Carlos Jorge Dias Casimiro	Excluída/o	f); g); i); j)
Cristina Isabel Nunes Lourenço Martins	Excluída/o	g); i); j)
Diogo Martins	Excluída/o	d); f); h); i); j)
Helena Santos	Excluída/o	i); j)
Inês Catarina Pinheiro Calado	Excluída/o	d); i); j)
João Figueiredo	Excluída/o	d); f); g); h); i); j)
João Miguel Gonçalves Souto	Excluída/o	d); f); h); i); j); k)
Luigi Figueira Herdy Caldeira	Excluída/o	d); f); h); i); j)
Madalena Sebastião da Silva	Excluída/o	f); i); j)
Margarida Maria Martinho Silva Rosa	Excluída/o	d); f); i); j)
Maria de Carvalho Silvério	Excluída/o	d); f); i); j)
Maria de Fátima Monteiro Pereira	Excluída/o	d); f); i); j)
Maria Gouveia	Excluída/o	d); f); h); i); j)
Paulo Sérgio Cunha Pinto	Excluída/o	d); f); g); i); j)
Pedro Lancastre	Excluída/o	d); f); h); j)
Pedro Miguel Lago Marques Agrochão	Excluída/o	g); j)
Samuel Baptista	Excluída/o	d); f); h); i); j)
Sandra de Jesus Oliveira	Excluída/o	d); f); i); j)
Vítor Rodrigo Lourenço Lopes	Excluída/o	f); g); i); j)

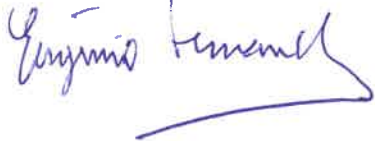
Nota: De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria, os requisitos para a constituição do vínculo de emprego público serão ainda verificados em momento legalmente previsto para o efeito

Procedimento concursal comum para constituição de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira e categoria de técnico superior/especialista – EGAPA

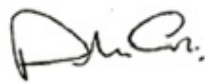
Motivos de exclusão:

- a) Não submeteu Cartão do Cidadão (Obrigatório no momento legalmente previsto para o efeito);
- b) Não autorizou o uso do cartão de cidadão para efeitos do procedimento concursal;
- c) Não possui nacionalidade portuguesa;
- d) Não submeteu o formulário de candidatura;
- e) Não submeteu o curriculum vitae;
- f) Ausência de Declaração, conforme Ponto 20 da Publicação BEP;
- g) Não detém CNAEF pedido;
- h) Não submeteu certificado de habilitações literárias
- i) Não detém experiência mínima de 5 anos, conforme ponto 14.3, aviso BEP;
- j) Não comprova experiência em PPP, ponto 14.3 do Aviso BEP;
- k) Não possui a habilitação exigida.

O Presidente



O Vogal



A Vogal

